



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

**LEI Nº 3.020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

<b>02</b>	<b>Prefeitura Municipal de Monte Belo</b>	
<b>08</b>	<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social</b>	
03	Fundo Municipal de Habitação	
16	Habitação Urbana	
<b>482</b>	<b>Habitação Urbana</b>	
0013	Habitação Urbana	
2.073	Manutenção das Atividades de Habitação Urbana	
339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
DR 100	Recursos Ordinários	
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

**Art. 2º** Para atendimento da abertura de crédito adicional especial prevista no artigo anterior fica também autorizado o cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento vigente (no valor total de R\$ 5.000,00):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

02	Prefeitura Municipal de Monte Belo	
08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
03	Fundo Municipal de Habitação	
16	Habitação Urbana	
482	Habitação Urbana	
0013	Habitação Urbana	
2.073	Manutenção das Atividades de Habitação Urbana	
339032	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	5.000,00
DR 100	Recursos Ordinários	
	<b>TOTAL</b>	<b>RS 5.000,00</b>

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 01 de Dezembro de 2021.

  
**KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI**

Prefeito Municipal

  
**FELIPE AUGUSTO MARTINS TRANCHES**  
Chefe de Gabinete

PUBLICADO: 01 / 12 / 21

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG